

Orientações para elaboração do item de informação “Gestão ambiental e sustentabilidade”

1. Este item deve compor o arquivo que tratará da seção ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO e tem por finalidade informar sobre os principais aspectos da gestão ambiental e adoção de critérios de garantia da sustentabilidade ambiental na sua atuação, especialmente na aquisição de bens e serviços.
2. Para elaboração do conteúdo deste item, a UPC deve contemplar, de forma sucinta, informações que evidenciem os pontos a seguir:
 - a) Visão geral da política de sustentabilidade ambiental adotada pela unidade;
 - b) Se a unidade participa da Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P);
 - c) Se na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação a associações e cooperativas de catadores, conforme dispõe o Decreto 5.940/2006;
 - d) Se as contratações realizadas pela unidade jurisdicionada observam os parâmetros estabelecidos no Decreto 7.746/2012 ou norma equivalente;
 - e) Se a unidade possui plano de gestão de logística sustentável (PLS) de que trata o art. 16 do Decreto 7.746/2012;
 - i. Sobre a constituição da comissão gestora do PLS de que trata o art. 6º da IN SLTI/MPOG 10, de 12 de novembro de 2012;
 - ii. Sobre a formalização e abrangência do PLS na forma do art. 9º da IN SLTI/MPOG 10/2012;
 - iii. Indicação de onde se encontra publicado o PLS e disponível no site da unidade (art. 12 da IN SLTI/MPOG 10/2012);
 - iv. Informações sobre a publicação dos resultados alcançados a partir da implementação das ações definidas no PLS no sítio da unidade na *Internet*, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores (art. 13 da IN SLTI/MPOG 10/2012).
 - f) Análise crítica da atuação da unidade quanto ao tema.